



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

www.camarapiquete.sp.gov.br

PORTARIA n.º 023/2022, de 06 de setembro de 2022.

Mesa 2021/2022

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Wesley Douglas Leal
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves
(1º Secretário)

Antônio Vicente Campos
(2º Secretário)

Vereadores:

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto

José Carlos Gonçalves
Courbassier

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE PRAZO DE DEVOLUÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIQUETE – SP, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO: O princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que durante a data de 23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, ficou aberto o prazo para pedido de restituição dos valores pagos a títulos de inscrição.

CONSIDERANDO que durante tal prazo, inúmeros candidatos não requereram a devolução da referida taxa.

CONSIDERANDO que Concurso Público nº 001/2020 foi cancelado através da Portaria nº 017/2021;

CONSIDERANDO que houve uma nova abertura de prazo para devolução da referida taxa de inscrição, entre as datas de Junho de 2021 até Setembro de 2021.

CONSIDERANDO o apontamento feito no termo de ocorrência, referente ao processo eTC:6493.989.20.

RESOLVE:

Art.1º. **REABRIR** o prazo de solicitação da devolução das taxas de inscrições referente ao Concurso Público nº 001/2020, ficando aberto o prazo pelo período de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal a proceder com a devolução dos valores recebidos a título de inscrições aos candidatos que devidamente comprovarem os respectivos pagamentos, e mediante formulário devidamente preenchido e enviado a esta Casa de Leis, no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDERSON MARCO GONÇALVES
1º Secretário

José Luiz de Faria Júnior
JOSE LUIZ DE FARIA JUNIOR
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 06 (seis) dias do mês Setembro de 2022 (dois mil e vinte e seis).

Carlos Alberto de Moura
Diretor Administrativo